



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, nos termos da Resolução TSE nº 21.832, de 22 de junho de 2004, publicada no Diário de Justiça de 1º de julho de 2004, da Resolução TSE nº 21.899, de 19 de agosto de 2004, publicada no Diário de Justiça de 14 de setembro de 2004 e da Resolução TRE nº 669, publicada no “Minas Gerais” – Diário do Judiciário de 02 de abril de 2005, tendo em vista o contrato celebrado com a Fundação Carlos Chagas, faz saber que fará realizar, em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Tribunal, o qual reger-se-á de acordo com as Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital.
2. O concurso destina-se ao provimento dos cargos criados pela Lei nº 10.842, de 20 de fevereiro de 2004 e dos cargos vagos do Quadro de Pessoal do TRE/MG, num total de 330 (trezentas e trinta) vagas, sendo 328 (trezentas e vinte e oito) para o cargo de Analista Judiciário e 02 (duas) para o cargo de Técnico Judiciário, distribuídas conforme o Anexo II deste Edital, e dos cargos que vierem a vagar ou forem criados durante o prazo de validade previsto neste Edital, obedecida a ordem classificatória.
3. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União (Lei nº 8.112/90 com as alterações posteriores, Lei nº 9.421/96 e Lei nº 10.475/2002).
4. Os candidatos aos cargos do presente Concurso ficarão sujeitos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na forma do art. 19 da Lei nº 8.112/90.
5. As atividades inerentes aos cargos de Analista Judiciário – **Área Judiciária** serão desenvolvidas nos Cartórios Eleitorais do Estado e na Sede do TRE/MG, enquanto as dos demais cargos, na Sede e nos Anexos do TRE/MG.
6. A descrição das atribuições e especificações dos cargos constam no Capítulo III deste Edital.
7. O conteúdo programático consta no Anexo I deste Edital.
8. O quantitativo de vagas por localidade consta no Anexo II deste Edital.

II. DOS CARGOS

Ensino Superior Completo

ANALISTA JUDICIÁRIO					
Área	Especialidade	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Remuneração o Inicial (Classe A – Padrão 1)	Nº Total de Vagas**	Nº de Vagas Reservadas a Portadores de Deficiência***
Judiciária	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de ensino superior em Direito, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 3.784,14	325 + Cadastro Reserva*	17
Administrativa	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de ensino superior, inclusive licenciatura plena, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 3.784,14	1 + Cadastro Reserva*	0
Apoio Especializado	Análise de Sistemas	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de ensino superior em Ciência da Computação, Processamento de Dados, Engenharia Elétrica com ênfase em Análise de Sistemas, Eletrônica ou Telecomunicações, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Telecomunicações; ou curso de graduação de ensino superior acrescido de curso de especialização em Análise de Sistemas, realizado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 3.784,14	2 + Cadastro Reserva*	1

		Experiência mínima de 3 (três) anos em desenvolvimento de sistemas, banco de dados ou na área de redes e comunicação de dados, comprovada em Carteira Profissional ou, se servidor público, por meio de certidão expedida pelo Órgão, ou, se autônomo, mediante certidão de execução de serviços e/ou consultoria para Órgão da Administração Pública Direta, Indireta (Autarquia, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública e Agência Reguladora).			
--	--	--	--	--	--

Legenda:

* Cadastro Reserva: vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.

** Total de Vagas (incluindo-se a reserva para Candidatos Portadores de Deficiência).

*** Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Deficiência, em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/99.

Ensino Médio (antigo 2º Grau) Completo

TÉCNICO JUDICIÁRIO					
Área	Especialidade	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Remuneração o Inicial (Classe A – Padrão 1)	Nº Total de Vagas**	Nº de Vagas Reservadas a Portadores de Deficiência***
Serviços Gerais	Artes Gráficas	Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou equivalente.	R\$ 2.289,71	1 + Cadastro Reserva*	0
Apoio Especializado	Programação de Sistemas	Certificado de conclusão de curso técnico em Programação de Sistemas de Computador, de Ensino Médio, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou equivalente, acrescido de curso de programação de sistemas de computador com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; ou curso de Ciência da Computação ou Processamento de Dados em andamento, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso concluído.	R\$ 2.289,71	1 + Cadastro Reserva*	0

Legenda:

* Cadastro Reserva: vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.

** Total de Vagas (incluindo-se a reserva para Candidatos Portadores de Deficiência).

*** Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Deficiência, em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/99.

III. DA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

1. ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA

Descrição sumária: Executar atividades privativas de bacharel em Direito relacionadas com processamento de feitos, apoio a julgamentos e execução de mandados.

Descrição específica: Executar atividades de análise processual; pesquisar e analisar legislação, jurisprudência e doutrina; elaborar pareceres jurídicos, atos administrativos, informações, relatórios, e outros documentos de informação técnico-jurídica; Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação; Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação; Acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização; Executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades da Secretaria do Tribunal, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho; Promover o atendimento aos clientes internos e externos; Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

2. ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA

Descrição sumária: Executar atividades de nível superior relacionadas com as funções de administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, controle interno, bem como as de desenvolvimento organizacional e de suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais.

Descrição específica: Executar atividades de pesquisa de legislação, jurisprudência e doutrina; elaborar pareceres técnicos, atos administrativos, informações, relatórios, e outros documentos decorrentes da instrução processual, de acordo com a área de atuação; Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação; Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação; Acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização; Executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades da Secretaria do Tribunal, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho; Promover o atendimento aos clientes internos e externos; Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados,

na execução de suas atividades; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

3. ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE ANÁLISE DE SISTEMAS

Descrição sumária: Realizar atividades de nível superior relacionadas com desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas informatizados.

Descrição específica: Executar atividades de planejamento, desenvolvimento, implantação, coordenação e manutenção dos sistemas informatizados; Executar atividades relacionadas com planejamento, implantação, segurança e manutenção de rede, banco de dados e comunicação de dados; Elaborar pareceres técnicos, laudos, relatórios e outros documentos de informações técnicas; promover perícias e auditorias de projetos e sistemas de informação; Executar atividades de especificações técnicas de equipamentos, *softwares* e serviços de informática; Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação; Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com pesquisa, experimentação e divulgação tecnológicas; Acompanhar os sistemas e programas sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização; Executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades da Secretaria do Tribunal, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho; Promover o atendimento aos clientes internos e externos; Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

4. TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA SERVIÇOS GERAIS – ESPECIALIDADE ARTES GRÁFICAS

Descrição sumária: Executar atividades de nível intermediário relacionadas com a produção gráfica de documentos.

Descrição específica: Executar atividades de impressão e reprodução gráfica; encadernação e acabamento de livros, folhetos, revistas, cartazes, *folders* e publicações similares; Elaborar informações, relatórios e outros documentos de suporte gerencial; Proceder à especificação, à requisição e ao controle de utilização e manutenção de peças e materiais; Acompanhar os serviços sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização; Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional e a execução de projetos, programas e planos de ação; Executar as atividades de forma integrada com as das demais unidades da Secretaria do Tribunal, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho; Promover o atendimento aos clientes internos e externos; Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

5. TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS

Descrição sumária: Executar atividades de nível intermediário relacionadas com a programação de sistemas informatizados.

Descrição específica: Executar atividades de elaboração de programas de computação, baseando-se nos dados fornecidos pela equipe de análise e estabelecendo processos operacionais que permitam o tratamento automático de dados; Preparar os manuais de instruções de operação de sistemas e programas informatizados; Acompanhar a implantação e promover a manutenção, a alteração e a ampliação de sistemas; Instruir procedimentos administrativos e elaborar pareceres técnicos, relatórios, informações, atos e documentos internos e externos e outros instrumentos de suporte gerencial; Acompanhar a publicação da legislação relacionada com sua área de atuação e organizá-la sistematicamente; Acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização; Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional e a execução de projetos, programas e planos de ação; Promover o atendimento aos clientes internos e externos; Executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades da Secretaria do Tribunal, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho; Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

IV. DAS VAGAS

1. As vagas serão distribuídas por Pólos, na forma do Anexo II deste Edital.
2. As localidades integrantes de cada Pólo são as constantes do Anexo II deste Edital.
3. Havendo, no prazo de validade do Concurso, surgimento de vaga decorrente da criação ou desmembramento de Zona Eleitoral em localidade não relacionada no Anexo II, o provimento dos respectivos cargos observará a listagem classificatória correspondente ao Pólo de cuja jurisdição a sede da nova unidade tenha sido criada ou desmembrada.

4. Se não restarem candidatos classificados em um Pólo para preenchimento de vaga disponível, poder-se-á aproveitar os candidatos dos outros Pólos, a serem nomeados de acordo com a ordem de classificação geral.
- 4.1 Ocorrendo empate entre candidatos aproveitados de acordo com o item 4, serão utilizados os critérios de desempate contidos no item 5 do Capítulo XIII deste Edital.

V. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição da República;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) gozar dos direitos políticos;
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo II e os documentos constantes no item 6 do Capítulo XVII deste Edital;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada na forma do item 6, letra n, do Capítulo XVII;
 - h) não haver sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
 - i) não pertencer a diretório de partido político ou exercer qualquer atividade partidária (art. 365 do Código Eleitoral);
 - j) possuir bons antecedentes.
2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à investidura no referido cargo.
3. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital será nomeado, em caráter efetivo, para investidura em classe e padrão inicial da categoria funcional para a qual concorreu.

VI. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições ficarão abertas, através da **Internet**, de acordo com o item 4 deste Capítulo, no período de **30/05 a 09/06/2005**, até às 20h30min (horário de Brasília), e nas agências credenciadas da **CAIXA – Caixa Econômica Federal**, a seguir relacionadas, no período de **30/05 a 10/06/2005**, em seus respectivos horários de expediente:

Belo Horizonte – MG

Ag. ABC - Av. Getúlio Vargas, 470 - Funcionários
Ag. Barro Preto - Av. Augusto de Lima, 1578 - Barro Preto
Ag. Calafate - Rua Platina, 1328 - Calafate
Ag. Floresta - Av. do Contorno, 1528 - Floresta
Ag. Inconfidência - Rua Curitiba, 888 - Centro
Ag. Padre Eustáquio - Rua Padre Eustáquio, 2571 - Padre Eustáquio
Ag. Santo Agostinho - Av. Álvares Cabral, 1700 - Lourdes
Ag. Savassi - Av. Cristóvão Colombo, 373 - Funcionários
Ag. Século - Rua Carijós, 218 - Centro
Ag. Tupinambás - Rua Tupinambás, 462 - Centro

Governador Valadares - MG

Ag. Governador Valadares - Praça Serra Lima, 637 - Centro

Juiz de Fora - MG

Ag. Manchester - Av. Barão do Rio Branco, 2340 - Centro

Montes Claros - MG

Ag. Montes Claros - Rua Dr. Santos, 103 - Centro

Uberlândia - MG

Ag. Uberlândia - Praça Osvaldo Cruz, 390 - Centro

Varginha - MG

Ag. Varginha - Praça Getúlio Vargas, 55 - Centro

3. Para inscrever-se nas agências da **CAIXA** credenciadas, o candidato deverá, no período das inscrições:
- 3.1 Apresentar-se nas agências da CAIXA relacionadas ao item 2 deste Capítulo e:
- adquirir o Material de Inscrição contendo o Edital de Abertura de Inscrições, Programas e Ficha de Inscrição, referente ao Concurso Público, ao custo de R\$ 2,00 (dois reais);
 - ler as informações relativas ao Concurso Público, preencher a Ficha de Inscrição e assinar o requerimento constante do verso da Ficha de Inscrição;
 - estar munido de documento de identidade – são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
 - entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, frente e verso;
 - pagar a importância indicada a seguir, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços:
 - **Ensino Superior Completo: R\$ 73,00 (setenta e três reais).**
Para os cargos de: Analista Judiciário – **Área Judiciária**, Analista Judiciário – **Área Administrativa** e Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – **Especialidade Análise de Sistemas.**
 - **Ensino Médio Completo: R\$ 42,00 (quarenta e dois reais).**
Para os cargos de: Técnico Judiciário - Área Serviços Gerais – **Especialidade Artes Gráficas** e Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – **Especialidade Programação de Sistemas.**
- 3.1.1A Ficha de Inscrição será retida pela CAIXA após sua autenticação.
- 3.2 No valor da inscrição estão incluídas as despesas da CAIXA relativas à inscrição.
- 3.3 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.
- 3.3.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
- 3.4 Será permitida a inscrição por procuração nas agências da CAIXA, mediante entrega do original da mesma, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.
- 3.4.1 Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.
- 3.4.2 Na procuração particular não há necessidade de reconhecimento de firma.
- 3.5 O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.
4. **Para inscrever-se via Internet**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** durante o período das inscrições e, através dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 4.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições, no valor correspondente à opção de cargo, conforme estabelecido no item 3.1, letra “e” deste Capítulo.
- 4.3 O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.
- 4.3.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.
- 4.4 A partir de **17/06/2005**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, (0XX11) 3721-4888, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 4.5 As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.6 As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não serão aceitas.

- 4.7 O candidato inscrito via Internet **não** deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.8 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
5. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição ou no Formulário de Inscrição via Internet, o Código da Opção de Cargo/Pólo de Classificação/Cidade de Prova para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante no Anexo III deste Edital, e da barra de opções do Formulário de Inscrição via Internet.
 - 5.1 O candidato que deixar de indicar na Ficha de Inscrição ou no Formulário de Inscrição via Internet o Código da Opção de Cargo/Pólo de Classificação/Cidade de Prova ou fizer indicação de código inexistente, terá sua inscrição cancelada.
 - 5.2 O candidato, ao optar pelo Pólo de Classificação, estará indicando, automaticamente, a cidade de realização das provas, conforme tabela constante no Anexo III deste Edital.
6. Ao candidato recomenda-se a inscrição para apenas um dos cargos em Concurso, tendo em vista a possibilidade de as provas serem realizadas no mesmo dia e horário.
 - 6.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição por cargo de mesmo nível de escolaridade terá a(s) primeira(s) inscrição(ões) cancelada(s). Não sendo possível identificar a(s) primeira(s) inscrição(ões) efetivada(s) todas serão canceladas.
7. O candidato, ao optar pelo Cargo/Pólo de Classificação, concorda prévia e expressamente com a nomeação para qualquer uma das cidades integrantes daquele Pólo.
8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e a Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Código da Opção de Cargo/Pólo de Classificação/Cidade de Prova, bem como não haverá em hipótese alguma devolução da importância paga.
 - 9.1 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.
10. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
11. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
13. O candidato não portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Núcleo de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/TRE-MG – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
 - 13.1 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
 - 13.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
14. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
 - 14.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

VII. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e do art. 12 e §§ da Resolução TSE nº 21.899/04, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
 - 2.1 Para o cargo de Analista Judiciário – **Área Judiciária** serão reservadas 17 (dezessete) vagas aos candidatos portadores de deficiência, conforme Capítulo II deste Edital, distribuídas entre os Pólos de Classificação, conforme segue:

- Pólo Belo Horizonte: 02 vagas;
- Pólo Região Metropolitana: 02 vagas;
- Pólo Governador Valadares: 02 vagas;
- Pólo Juiz de Fora: 02 vagas;
- Pólo Montes Claros: 02 vagas;
- Pólo Passos: 01 vaga;
- Pólo Pouso Alegre: 02 vagas;
- Pólo Uberlândia: 02 vagas e
- Pólo Varginha: 02 vagas.

2.1.1 O primeiro candidato portador de deficiência classificado no Concurso Público será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de vinte cargos providos.

2.2 Para o cargo de Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – **Especialidade Análise de Sistemas** será reservada 01 (uma) vaga aos candidatos portadores de deficiência, conforme Capítulo II deste Edital.

2.2.1 Para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso, será nomeado o candidato portador de deficiência, por ordem de classificação, a cada intervalo de vinte cargos providos.

2.3 Para os demais cargos, será aplicado o disposto no subitem 2.1.1 deste Edital.

2.4 O quantitativo de vagas de que tratam os subitens 2.1 e 2.2, corresponde a 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes para os cargos.

3. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso.
4. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
5. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
6. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, via SEDEX, à Fundação Carlos Chagas.
7. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha/Formulário de Inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Núcleo de Execução de Projetos – Ref.: Laudo Médico - Concurso Público do TRE/MG – Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900), os documentos a seguir:
 - a) **Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo/Pólo de Classificação/Cidade de Prova.
 - b) O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
 - c) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 7.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 7.2 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 7.3 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
 - Item 7 – letra “a” – Serão considerados como não portadores de deficiência.
 - Item 7 – letra “b” – Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
 - Item 7 – letra “c” – Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.

- 7.4 No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
 9. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em três listas com pontuação: a primeira contendo a classificação de todos os candidatos, por cargo e Pólo de Classificação, inclusive a dos portadores de deficiência, a segunda contendo a classificação geral por cargo e a terceira somente a classificação dos candidatos inscritos como portadores de deficiência, por cargo e Pólo de Classificação.
 10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso deverá submeter-se à perícia médica, a ser realizada por Junta Oficial indicada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
 - 10.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
 - 10.2 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 7 deste Capítulo, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 10.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item 10.
 - 10.4 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.
 - 10.5 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
 11. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada, na Ficha de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral e do respectivo Pólo.
 12. As vagas definidas no item 2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
 13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.
 14. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
 15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

VIII - DAS PROVAS

1. O Concurso constará das seguintes provas, respectivos pesos e duração:

Cargo	Prova	Nº de Questões	Peso	Duração da Prova
Analista Judiciário – Área Judiciária	Conhecimentos Básicos	20	1	4 horas e 30 min.
	Conhecimentos Específicos	40	3	
	Prova Discursiva - Redação		2	
Analista Judiciário – Área Administrativa	Conhecimentos Básicos	20	1	4 horas e 30 min.
	Conhecimentos Específicos	40	3	
	Prova Discursiva - Redação		2	
Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Análise de Sistemas	Conhecimentos Básicos	30	1	4 horas
	Conhecimentos Específicos	40	3	
Técnico Judiciário – Área Serviços Gerais – Especialidade Artes Gráficas	Conhecimentos Básicos	30	1	3 horas
	Conhecimentos Específicos	30	3	
	Prova Prática			2 horas
Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Programação de Sistemas	Conhecimentos Básicos	30	1	3 horas
	Conhecimentos Específicos	30	3	

2. As provas de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha e versarão sobre assuntos dos Programas constantes do Anexo I deste Edital.

3. A Prova Discursiva - Redação para os cargos de Analista Judiciário – **Área Judiciária** e Analista Judiciário – **Área Administrativa** será realizada no mesmo dia/período das Provas Objetivas, conforme disposto no Capítulo XI deste Edital.
4. A Prova Prática para o cargo de Técnico Judiciário - Área Serviços Gerais - **Especialidade Artes Gráficas** será realizada em época posterior, de acordo com o disposto no Capítulo XII deste Edital.

IX. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A aplicação das provas está prevista para o dia **17/07/2005** (Provas Objetivas para todos os cargos, e Discursiva - Redação para os cargos de Analista Judiciário – **Área Judiciária** e Analista Judiciário – **Área Administrativa**) e para o dia **11/09/2005** (Prova Prática para o cargo de Técnico Judiciário – Área Serviços Gerais – **Especialidade Artes Gráficas**).
 - 1.1 As Provas serão realizadas nas cidades de **Belo Horizonte - MG** (Pólos de Classificação: Belo Horizonte e Região Metropolitana), **Governador Valadares - MG** (Pólo de Classificação: Governador Valadares), **Juiz de Fora - MG** (Pólo de Classificação: Juiz de Fora), **Montes Claros - MG** (Pólo de Classificação: Montes Claros), **Uberlândia - MG** (Pólo de Classificação: Uberlândia) e **Varginha - MG** (Pólos de Classificação: Varginha, Passos e Pouso Alegre), conforme opção de Cargo/Pólo de Classificação/Cidade de Prova indicada pelo candidato, na Ficha de Inscrição ou no Formulário de Inscrição via Internet.
 - 1.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
 - 1.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados nas cidades indicadas no subitem 1.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
 - 1.4 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente através de Editais de Convocação para Provas a serem publicados no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, através de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por meio dos Correios. Para tanto, é fundamental que o endereço constante na Ficha de Inscrição esteja completo e correto, inclusive com indicação do CEP.
 - 2.1 Não serão postados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço na Ficha de Inscrição esteja ilegível e/ou incompleto ou sem indicação do CEP.
 - 2.2 A comunicação feita por intermédio dos Correios é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.
 - 2.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
 - 2.3 O candidato que desejar receber as informações sobre local de provas apenas por e-mail deverá assinalar o campo específico, na Ficha de Inscrição ou Formulário de Inscrição via Internet, e informar corretamente o endereço eletrônico.
3. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas, deverá:
 - a) entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone **(0XX11) 3721-4888**, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br ou
 - b) dirigir-se ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, 320, Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG, de segunda a sexta-feira, úteis, das 8 às 19 horas, para verificar em listas afixadas, o horário e o local definidos para a realização de sua prova ou consultar o *site* do TRE/MG: www.tre-mg.gov.br.
4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data e no local constantes nas listas afixadas, no Cartão Informativo, no *site* da Fundação Carlos Chagas e no *site* do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.
5. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.
6. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de Cargo/Pólo de Classificação/Cidade de Prova e/ou à condição de portador de deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da prova, pelo telefone (0XX11) 3721-4888.

- 6.1 A alteração de opção de Cargo/Pólo de Classificação/Cidade de Prova somente será processada na hipótese de o dado expresso pelo candidato em sua Ficha de Inscrição ter sido transcrito erroneamente para o Cartão Informativo, nas listas afixadas e disponibilizado nos *sites* da Fundação Carlos Chagas e do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.
- 6.2 Não será admitida troca de opção de Cargo/Pólo de Classificação/Cidade de Prova.
- 6.3 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas conseqüências advindas de sua omissão.
7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
 - 7.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 7.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
 - 8.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 8.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.
9. A Fundação Carlos Chagas, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital das Folhas de Respostas personalizadas. Na hipótese de o candidato não autenticá-la digitalmente, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
10. Nas Provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
 - 10.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
11. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha.
 - 11.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou reforçá-los com grafite na cor preta, se necessário.
 - 11.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
 - 11.3 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
12. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
13. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar documento que bem o identifique;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - i) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - l) não devolver integralmente o material recebido;
 - m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
14. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.
15. A Fundação Carlos Chagas não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
16. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição autenticado pela CAIXA ou boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 16.1 A inclusão de que trata o item 16 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 16.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 16, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
17. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
19. Em hipótese alguma será deferido o pedido de vista das provas, seja qual for o motivo alegado.
20. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local e horário determinados.
21. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Fundação Carlos Chagas não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões das Provas Objetivas e respectivas respostas consideradas como certas serão divulgadas no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, em data a ser comunicada no dia da aplicação das provas.

X. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. A prova de Conhecimentos Básicos e a prova de Conhecimentos Específicos terão caráter habilitatório e classificatório e serão avaliadas, cada uma, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
2. Serão aprovados na prova objetiva somente os candidatos que obtiverem, simultaneamente, no mínimo 60% de acerto na prova de Conhecimentos Básicos e no mínimo 60% de acerto na prova de Conhecimentos Específicos.

XI. DA PROVA DISCURSIVA - REDAÇÃO

1. A Prova Discursiva - Redação será aplicada para todos os candidatos inscritos nos cargos de Analista Judiciário – **Área Judiciária** e Analista Judiciário – **Área Administrativa** e somente será avaliada a dos candidatos habilitados nas provas objetivas, na forma do Capítulo X.
2. A Prova Discursiva versará sobre tema relacionado com as disciplinas de conhecimentos específicos constantes dos programas para os respectivos cargos (Anexo I deste Edital).
3. A redação será avaliada considerando-se:
 - 3.1 Estrutura e conteúdo: pertinência ao tema, respeito à modalidade de texto proposta, clareza e lógica na exposição das idéias. Este tópico valerá de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.
 - 3.2 Expressão: domínio correto da norma culta da Língua Portuguesa e das estruturas da língua (adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação). Este tópico valerá de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.
4. Será atribuída nota ZERO à redação nos seguintes casos:
 - 4.1 fugir ao tema proposto;
 - 4.2 apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso);
 - 4.3 for assinada fora do local apropriado;
 - 4.4 apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - 4.5 for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

- 4.6 estiver em branco;
- 4.7 apresentar letra ilegível.
5. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da redação pela banca examinadora.
6. A Redação deverá ter uma extensão mínima de 20 linhas e máxima de 30 linhas.
7. A prova de Redação terá caráter habilitatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 6 (seis).
8. O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

XII. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA SERVIÇOS GERAIS – ESPECIALIDADE ARTES GRÁFICAS

1. Para a Prova Prática para o cargo de Técnico Judiciário – Área Serviços Gerais – **Especialidade Artes Gráficas** serão convocados os candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas até a 10ª (décima) posição.
 - 1.1 Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nessas condições serão convocados.
2. A Prova Prática, de caráter exclusivamente eliminatório, destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade na execução de tarefas típicas do cargo. Constará de resolução e execução de atividades práticas propostas, pertinentes ao programa de conhecimentos específicos constante do Anexo I deste Edital, adequada ao nível de escolaridade exigido e às atribuições do cargo.
3. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 6 (seis).
4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

XIII. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Para os candidatos aos cargos de Analista Judiciário – **Área Judiciária** e Analista Judiciário – **Área Administrativa** aprovados nas Provas Objetivas e na Prova Discursiva - Redação, a nota final de aprovação no Concurso corresponderá à média aritmética ponderada das notas de suas provas utilizando-se os seguintes pesos:
 - a) prova de Conhecimentos Básicos: peso 1 (um);
 - b) prova de Conhecimentos Específicos: peso 3 (três);
 - c) prova discursiva: peso 2 (dois).
2. Para os candidatos aos cargos de Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – **Especialidade Analista de Sistemas**, Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – **Especialidade Programação de Sistemas** e Técnico Judiciário – Área Serviços Gerais – **Especialidade Artes Gráficas** aprovados nas Provas Objetivas, a nota final de aprovação no Concurso corresponderá à média aritmética ponderada das notas de suas provas utilizando-se os seguintes pesos:
 - a) prova de Conhecimentos Básicos: peso 1 (um);
 - b) prova de Conhecimentos Específicos: peso 3 (três).
3. Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 6 (seis) serão classificados por Cargo e Pólo de Classificação, em ordem decrescente das médias finais.
4. Os candidatos que não obtiverem média final igual ou superior a 6 (seis) serão considerados reprovados e eliminados do Concurso Público.
5. Ocorrendo empate na média final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, de acordo com o art. 21 da Resolução/TSE nº 21.899, de 19 de agosto de 2004, os seguintes critérios:
 - I) maior idade;
 - II) maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral, como servidor do Quadro, requisitado ou cedido.
 - III) maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral, na forma prevista no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
 - IV) maior tempo de serviço prestado ao Poder Judiciário da União; e
 - V) maior tempo de serviço público.
 - 5.1 A Secretaria de Recursos Humanos do Tribunal Regional Eleitoral ficará responsável pelas informações relativas aos critérios estabelecidos nos itens 5.II a 5.V.
6. Serão publicadas três listagens de candidatos aprovados no Concurso Público, por cargo, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira contendo a classificação de todos os candidatos, por Pólo de Classificação, inclusive a dos portadores de deficiência, a segunda contendo a classificação geral e a terceira somente a classificação dos candidatos portadores de deficiência, por Pólo de Classificação..

XIV. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:
 - a) à aplicação das provas;
 - b) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - c) ao resultado das provas.

2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (aplicação das provas, formulação das questões das provas, divulgação de gabaritos preliminares e divulgação do resultado das provas), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos deverão ser remetidos através dos Correios, **por SEDEX**, à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC - Ref.: Recurso/TRE-MG, Av. Professor Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala, São Paulo – SP, CEP 05513-900).
 - 4.1 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.
 - 4.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
5. Os candidatos deverão enviar o recurso em três vias (original e duas cópias). Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Modelo de Identificação de Recurso

Concurso: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS Candidato: _____ Nº do documento de Identidade: _____ Nº de Inscrição: _____ Cargo: _____ Tipo de Gabarito: _____ (apenas para recursos sobre o item 1, "b") Nº da Questão: _____ (apenas para recursos sobre o item 1, "b") Fundamentação e argumentação lógica: Data: ____/____/_____ Assinatura: _____

6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
11. Na ocorrência do disposto nos itens 9 e 10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo TRE/MG e publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em três listas, por cargo, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira contendo a classificação de todos os candidatos, por Pólo de Classificação, inclusive a dos portadores de deficiência, a segunda contendo a classificação geral e a terceira somente a classificação dos candidatos portadores de deficiência, por Pólo de Classificação.
 - 1.1 As listas contendo todos os candidatos classificados por pólo serão afixadas na sede do TRE/MG, bem como publicadas na Internet, nos endereços www.concursosfcc.com.br e www.tre-mg.gov.br.

XVI. DA CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO E DA DESISTÊNCIA

1. Os candidatos aprovados e classificados no número de vagas oferecidas em cada pólo serão convocados por ordem de classificação - após a aplicação dos critérios de desempate, previstos no item 5 do Capítulo XIII deste Edital, se for o caso - para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, preencher o Termo de Opção no qual manifestarão, por ordem de sua preferência, sua opção pelas Zonas Eleitorais do pólo para o qual concorreu, onde houver disponibilidade de vaga.
 - 1.1 Em havendo coincidência de opções, esta será resolvida de acordo com a ordem de classificação de candidatos.

- 1.2 O candidato que não atender, em qualquer hipótese, tempestivamente, à convocação prevista neste item, perderá o direito à opção, ficando a sua lotação a critério do Presidente do TRE/MG, observado o pólo para o qual se inscreveu.
2. O candidato classificado no concurso, quando convocado para manifestar-se acerca de sua opção pelas localidades para as quais pretende ser nomeado, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente.
 - 2.1 A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Presidente do TRE/MG, até o último dia útil anterior à data da posse.
 - 2.2 Em caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista dos classificados do respectivo pólo, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar.
3. Para os pólos em que não haja candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas existentes, poderão ser nomeados candidatos aprovados em outros pólos, desde que haja concordância expressa do candidato e renúncia à opção inicial.
 - 3.1 Ocorrendo essa hipótese, a convocação dos candidatos será feita em obediência rigorosa à classificação geral dos mesmos.

XVII. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos ficará a critério da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por Cargo/Pólo de Classificação, conforme a opção feita no ato da inscrição e de acordo com as necessidades do Tribunal.
2. O candidato aprovado poderá ser nomeado para qualquer uma das cidades abrangidas pelo Pólo de Classificação para o qual optou.
 - 2.1 É resguardado aos candidatos a serem nomeados o direito à escolha pela Zona Eleitoral pertencente ao Pólo, conforme o item 1 do Capítulo XVI deste Edital.
3. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
4. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória do respectivo Pólo.
5. O provimento dos cargos que ficarem vagos e dos que forem criados por Lei, após a publicação deste Edital, será feito observando-se o estabelecido no item 3 Capítulo IV do presente Edital.
6. O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:
 - a) Título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
 - b) Certidão negativa de Filiação Partidária;
 - c) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública;
 - e) Cédula de identidade;
 - f) Declaração de bens: última declaração do imposto de renda, contendo a declaração de Bens e a de rendimentos. Se casado(a) e a declaração for feita em conjunto, apresentar a do cônjuge;
 - g) declaração de não-acumulação de cargos públicos;
 - h) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - i) Documento de Inscrição no PIS-PASEP;
 - j) certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme o Capítulo II deste Edital;
 - k) 4 (quatro) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco);
 - l) Certidão de nascimento ou casamento;
 - m) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
 - n) atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica oficial do TRE/MG, mediante inspeção médica.
- 6.1 O candidato nomeado deverá comparecer à Junta Médica do Tribunal Regional Eleitoral, apresentando os resultados dos exames abaixo:
 - Laudo psicológico expedido por Clínica credenciada pelo Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais;
 - Hemograma completo;
 - Glicemia de jejum;
 - Creatinina;
 - Colesterol total e fracionado;
 - Imunofluorescência indireta para Trypanosoma cruzi;
 - Urina Rotina;
 - Eletrocardiograma;
 - Raio X de tórax PA e PE;
 - Teste ergométrico (candidatos acima de 40 anos);

- PSA (Antígeno Prostático Específico) – candidatos do sexo masculino acima de 45 anos.
7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
 8. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
 9. Somente serão nomeados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e/ou de instituições especializadas, credenciadas pela Administração do Tribunal.
 - 9.1 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do Exame Médico na data e horário agendado pelo Tribunal e comunicado previamente ao candidato, implicará eliminação do Concurso.
 - 9.2 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.
 10. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital - CAD e, na seqüência, coletará a assinatura do candidato e procederá à autenticação digital no Cartão.
 11. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo Tribunal, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
3. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRE/MG.
 - 3.1 O Tribunal poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final dos diversos cargos deste Concurso.
4. Prescreverá em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos ao Concurso Público de que trata este Edital.
5. A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.
6. O Presidente do TRE/MG reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, obedecido o escalonamento para provimento dos cargos estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei nº. 10.842, de 20 de fevereiro de 2004, e nos Anexos I e II da Resolução TSE nº. 21.832, de 22 de junho de 2004.
7. O candidato nomeado para a Zona Eleitoral do pólo de opção será nela lotado até o término do estágio probatório, não sendo apreciados pedidos de remoção antes de decorrido tal período.
8. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União, Seção 3 e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais).
 - 8.1 Caso o mesmo ato seja publicado em datas distintas, contar-se-á o prazo da última publicação realizada.
9. Serão publicados no Diário Oficial da União – Seção 3 e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso.
10. Não haverá justificativa para o não-cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
11. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - 11.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou esse for encerrado antes da hora normal.
 - 11.2 Os prazos expressos em dias são contados de modo contínuo.
 - 11.3 Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.
12. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se:
 - 12.1 à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;

- 12.2 após a realização das provas, ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Recursos Humanos do TRE/MG, sita à Av. Prudente de Moraes, 320, Belo Horizonte, MG - CEP 30380-000), para atualizar os dados.
13. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 13.1 O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso.
14. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
16. Os candidatos habilitados e não nomeados poderão, a critério da Presidência do TRE/MG, ser nomeados por outro órgão do Poder Judiciário da União que manifeste interesse, obedecida a respectiva classificação, desde que observada a identidade do cargo e a concordância expressa do candidato.
17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
18. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
19. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.
20. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
21. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerias e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
22. A concretização de novas convocações para prestação de Provas Práticas fica condicionada ao interesse e conveniência da administração do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerias, observado o prazo de validade do Concurso e a rigorosa ordem de classificação.
- 22.1 A realização de Prova Prática além dos limites de candidatos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital será de exclusiva competência do Tribunal, ficando a Fundação Carlos Chagas excluída de qualquer responsabilidade com referência à prova mencionada.

Des. KELSEN CARNEIRO
Presidente

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observações: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA E ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA – Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelcecção de texto.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA – Conceitos básicos. Software e hardware. Noções do ambiente Windows XP. Editor de texto Word. Conceitos de Internet e Intranet. Internet Explorer. Correio eletrônico (webmail). Cópias de segurança (*backup*). Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios). Noções básicas de armazenamento de dados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA

DIREITO CONSTITUCIONAL – Constituição: conceito, objeto e classificação; supremacia da Constituição; aplicabilidade das normas constitucionais; interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos. Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos. Organização dos poderes: Poderes Legislativo e Executivo. Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Tribunal Superior Eleitoral, Tribunais Regionais Eleitorais e Juízes Eleitorais. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público; Advocacia Pública; Advocacia e Defensoria Pública. Mandado de Segurança.

DIREITO ELEITORAL – Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65): Introdução (arts. 1º a 11, com as alterações da Constituição da República de 1988; das Leis nºs 6.091/74 e 9.504/97 e da Resolução nº 21.538/03/TSE). Composição e Competência dos Órgãos da Justiça Eleitoral: Tribunal Superior Eleitoral. Tribunais Regionais Eleitorais. Juízes Eleitorais. Juntas Eleitorais (arts. 12 a 41, com as alterações da Constituição da República de 1988; do Decreto-Lei nº 441/1969; da Lei Complementar nº 86/1996 e da Lei 9.504/97). Alistamento Eleitoral: Da Qualificação e Inscrição (arts. 42 a 50, com as alterações das Leis nºs 6.996/82, 7.332/85 e 8.868/94 e da Resolução nº 21.538/03/TSE). Do Cancelamento e da exclusão de eleitores (arts. 71 a 81). Eleições: Do Sistema Eleitoral (art. 82 a 86). Da Representação Proporcional. Das Mesas Receptoras. Dos Diplomas. Das Nulidades da Votação. Das Garantias Eleitorais (com as alterações da Constituição da República de 1988; da Lei Complementar nº 64/90 e da Lei nº 9.504/97). Recursos (arts. 257 a 282, com as alterações das Leis nºs 4.961/66 e 9.840/99). Disposições Penais: Disposições Preliminares. Dos Crimes Eleitorais. Dos Processos das Infrações (arts. 283 a 364, com as alterações das Leis nºs 9.504/97 e 10.732/03). Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (art. 14, §§ 10 e 11 da Constituição da República de 1988). Resolução nº 21.538/03/TSE: Do Alistamento. Da Transferência. Da Segunda Via. Do Restabelecimento de Inscrição Cancelada por Equívoco. Do Formulário de Atualização da Situação do Eleitor. Do Título Eleitoral. Do Acesso às Informações Constantes do Cadastro (art. 1º ao 58). Da Hipótese do Ilícito Penal. Da Restrição de Direitos Políticos. Da Revisão do Eleitorado. Da Justificação do Não-Comparecimento à Eleição (com a alteração do Acórdão nº 649/TSE, de 15/2/2005, publicado no Diário do Judiciário de 18/03/2005). Lei das Inelegibilidades: Lei Complementar nº 64/90 (arts. 1º a 28, com a alteração da Lei Complementar nº 81/94). Lei nº 9.504/97 – Lei das Eleições: Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais. Disposições Finais. Lei nº 9.096/95 – Lei Orgânica dos Partidos Políticos: Disposições Preliminares. Da Criação e do Registro dos Partidos Políticos (com a alteração da Lei nº 9.259/96). Da Filiação Partidária (com a alteração da Lei 9.504/97. Da Prestação de Contas. Do Fundo Partidário (com a alteração da Lei 9.504/97).

DIREITO ADMINISTRATIVO – Administração Pública. Estrutura administrativa: entidades políticas e administrativas; órgãos e agentes públicos. Atividade administrativa: conceito; natureza e fins; princípios básicos; poderes e deveres do administrador público; o uso e o abuso de poder. Poderes Administrativos: vinculado; discricionário; hierárquico; disciplinar; regulamentar; e de polícia. Atos Administrativos: conceito; requisitos; atributos. Licitação: princípios, dispensa, inexigibilidade, modalidades e tipos. Contratos Administrativos: conceito; características. Inexecução do contrato: causas justificadoras, conseqüências. Responsabilidade civil do Estado: responsabilidade objetiva; reparação do dano. Lei nº 8.429/92 (Lei de improbidade administrativa).

DIREITO CIVIL - Lei de Introdução ao Código Civil: vigência da lei; aplicação da lei no tempo e no espaço; integração e interpretação. Pessoas naturais e jurídicas: personalidade; capacidade; direitos de personalidade. Domicílio. Fatos e atos jurídicos. Negócios jurídicos: requisitos; defeitos, modalidades, nulidade e anulabilidade. Forma e prova dos atos jurídicos. Atos ilícitos. Abuso de direito. Responsabilidade civil. Caso fortuito e força maior. Prescrição e decadência.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL - Da jurisdição: conceito; modalidades; poderes; princípios e órgãos. Da ação: conceito; natureza jurídica; condições; classificação. Competência: conceito; competência territorial; objetiva e funcional; modificação e conflito; conexão e continência. Processo e procedimento: natureza e princípios; formação; suspensão e extinção; pressupostos processuais; tipos de procedimentos. Prazos: conceito; classificação; princípios; contagem; preclusão. Sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; do Juiz; do Ministério Público e dos Auxiliares da Justiça. Atos processuais. Petição inicial: conceito, requisitos. Citação. Resposta do réu: contestação; exceções; revelia. Audiência. Sentença: requisitos; publicação. Coisa julgada: conceito; limites objetivos e subjetivos; coisa julgada formal e coisa

ulgada material. Recursos: conceito; fundamentos; princípios; pressupostos de admissibilidade; efeitos. Nulidades.

DIREITO PENAL - Aplicação da lei penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço; o fato típico e seus elementos. Crime: consumado, tentado e impossível; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime doloso e culposo. Imputabilidade penal: do concurso de pessoas; do concurso de crimes. Penas: espécies; efeitos da condenação e da reabilitação. Ação penal pública: extinção da punibilidade. Crimes contra a Administração Pública. Crimes de abuso de autoridade.

DIREITO PROCESSUAL PENAL - Princípios gerais: aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas; sujeitos da relação processual. Inquérito policial. Ação penal: conceito; condições; pressupostos processuais; ação penal pública: titularidade, condições de procedibilidade; denúncia: forma e conteúdo, recebimento e rejeição. Jurisdição: competência - critérios de determinação e modificação; incompetência: efeitos; das questões e processos incidentes. Juiz; Ministério Público; acusado; defensor; Assistentes e Auxiliares da Justiça. Prisão e liberdade provisória. Citações e intimações: forma, lugar e tempo. Atos das partes, dos juízes, dos auxiliares da justiça e de terceiros. Prazos: características, princípios e contagem. Sentença: conceito; requisitos; classificação; publicação; intimação; sentença absolutória: providências e efeitos; sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos; da coisa julgada. (art. 89 da Lei nº 9.099/1995). Nulidades. Habeas-corpus.

NORMAS APLICÁVEIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União: Lei nº 8.112/90: provimento e vacância; regime disciplinar. Processo Administrativo Disciplinar (Lei nº 9.784/99).

REGIMENTO DE JUÍZOS E CARTÓRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS – Resolução TRE-MG nº 614, de 05 de agosto de 2002.

REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS – Resolução TRE-MG nº 557 de 30 de junho de 1997.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA

DIREITO CONSTITUCIONAL – Constituição: conceito, objeto e classificação; supremacia da Constituição; aplicabilidade das normas constitucionais; interpretação das normas constitucionais. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos. Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos. Organização dos poderes: Poderes Legislativo e Executivo. Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Tribunal Superior Eleitoral, Tribunais Regionais Eleitorais e Juízes Eleitorais. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público; Advocacia Pública; Advocacia e Defensoria Pública. Mandado de Segurança.

DIREITO ELEITORAL – Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65): Introdução (arts. 1º a 11, com as alterações da Constituição da República de 1988; das Leis nºs 6.091/74 e 9.504/97 e da Resolução nº 21.538/03/TSE). Composição e Competência dos Órgãos da Justiça Eleitoral: Tribunal Superior Eleitoral. Tribunais Regionais Eleitorais. Juízes Eleitorais. Juntas Eleitorais (arts. 12 a 41, com as alterações da Constituição da República de 1988; do Decreto-Lei nº 441/69; da Lei Complementar nº 86/96 e da Lei nº 9.504/97). Alistamento Eleitoral: Da qualificação e inscrição (arts. 42 a 50, com as alterações das Leis nºs 6.996/82, 7.332/85, 8.868/94 e da Resolução nº 21.538/03/TSE). Do cancelamento e da exclusão de eleitores (arts. 71 a 81). Eleições: Do sistema eleitoral. Da representação proporcional. Lei nº 9.504/97 – Lei das Eleições: Disposições gerais e coligações (arts. 1º ao 9º). Do sistema eletrônico de votação e totalização dos votos (com as alterações da Lei nº 10.740/03). Lei nº 9.096/95 – Lei dos Partidos Políticos: Disposições preliminares. Da criação e do registro dos partidos políticos (com a alteração da Lei nº 9.259/96). Da filiação partidária (com a alteração da Lei nº 9.504/97).

DIREITO ADMINISTRATIVO – Atos Administrativos: conceito; requisitos; atributos. Licitação: princípios, dispensa, inexigibilidade, modalidades e tipos. Contratos Administrativos: conceito; características. Inexecução do contrato: causas justificadoras, conseqüências. Lei nº 8.429/92 (Lei de improbidade administrativa).

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Administração Pública. Estrutura administrativa: entidades políticas e administrativas; órgãos e agentes públicos. Atividade administrativa: conceito; natureza e fins; princípios básicos; poderes e deveres do administrador público; o uso e o abuso de poder. Poderes Administrativos: vinculado; discricionário; hierárquico; disciplinar; regulamentar; e de polícia.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA – Orçamento Público: conceitos e princípios. Orçamento-programa. Ciclo Orçamentário: elaboração, aprovação, execução e avaliação. O Orçamento na Constituição da República de 1988. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Conceituação, Classificação e Despesas Públicas. Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundos). Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Dívida Pública. Créditos adicionais. Descentralização de Créditos. Lei nº 4.320/64. Decreto nº 93.872/86. Decreto-Lei nº 200/67. Crédito Especial. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): definições, limites e controle das despesas com pessoal; restos a pagar e relatórios de gestão fiscal.

NORMAS APLICÁVEIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União: Lei nº 8.112/90: provimento e vacância; regime disciplinar. Processo Administrativo Disciplinar (Lei nº 9.784/99).

REGIMENTO DE JUÍZOS E CARTÓRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS – Resolução TRE-MG nº 614, de 05 de agosto de 2002.

REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS – Resolução TRE-MG nº 557, de 30 de junho de 1997.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE ANÁLISE DE SISTEMAS

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA – Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL – Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos políticos. Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Tribunal Superior Eleitoral, Tribunais Regionais Eleitorais e Juízes Eleitorais.

NOÇÕES DE DIREITO ELEITORAL – Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65): Composição e Competência dos Órgãos da Justiça Eleitoral: Tribunal Superior Eleitoral. Tribunais Regionais Eleitorais. Juízes Eleitorais. Juntas Eleitorais (arts. 12 a 41, com as alterações da Constituição da República de 1988; do Decreto-Lei nº 441/69; da Lei Complementar nº 86/96 e da Lei nº 9.504/97). Lei nº 9.504/97 – Lei das Eleições: Disposições Gerais e Coligações (arts. 1º ao 9º). Do Sistema Eletrônico de Votação e Totalização dos Votos (arts. 59 a 62, com as alterações da Lei nº 10.740/03). Resolução nº 21.538/03/TSE: Do alistamento. Da transferência. Da segunda via. Do restabelecimento de inscrição cancelada por equívoco. Do formulário de atualização da situação do eleitor. Do título eleitoral. Do acesso às informações constantes do cadastro.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO – Atividade administrativa: conceito; natureza e fins; princípios básicos; poderes e deveres do administrador público; o uso e o abuso de poder. Atos Administrativos: conceito; requisitos; atributos. Licitação: princípios, dispensa e inexigibilidade; modalidades. Lei nº 8.429/92 (Lei de improbidade administrativa).

NORMAS APLICÁVEIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS

Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União: Lei nº 8.112/90: provimento, vacância, regime disciplinar. Processo Administrativo Disciplinar (Lei nº 9.784/99).

REGIMENTO DE JUÍZOS E CARTÓRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS – Resolução TRE-MG nº 614, de 05 de agosto de 2002.

REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS – Resolução TRE-MG nº 557, de 30 de junho de 1997.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SISTEMAS OPERACIONAIS - Windows NT 4.0 Server: Conceitos de Domínios e Grupos de Trabalho; administração de contas e grupos de usuários; perfis de usuários e diretivas do sistema; segurança dos recursos locais e compartilhados; configuração de rede para conectividade TCP/IP. HP-UX e Linux: Administração de contas e grupos de usuários; *shell scripts*; agendamento de tarefas (cron); administração SAM (somente HP-UX); inicialização e finalização de serviços (daemon); processo de *boot*; configuração do sistema operacional para conectividade TCP/IP; configuração e gerenciamento dos serviços DNS (BIND 9), DHCP, PROXY (Squid), servidor Web (Apache), OpenSSH, Netfilter/Iptables (somente Linux) e servidor de correio eletrônico (Postfix). Noções básicas de Windows XP e Windows 2000 Professional.

REDES - Modelo de referência OSI; fundamentos do TCP/IP; protocolos de transporte TCP e UDP; endereçamento IP; noções do protocolo ICMP; padrão IEEE 802; noções dos protocolos *Frame Relay*, ATM, FDDI e PPP; serviços e principais utilitários TCP/IP; ativos de rede (Hubs, *Switches* e Roteadores); meios de transmissão (par trançado, fibra ótica e redes sem fio); topologia de redes locais e WANs; fundamentos de cabeamento estruturado.

Segurança em redes de computadores: conceitos de criptografia simétrica e assimétrica, assinatura digital, certificados digitais (SSL), características do RSA, DES, e AES, Funções hash: MD5 e SHA-1, firewall, proxy e redes privadas (VPN).

DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Análise e programação: metodologias de desenvolvimento; análise e projetos orientados a objeto; Linguagem de Modelagem Unificada (UML); Padrões de Projeto de Software (*design patterns*); Técnicas de teste de *software*; aspectos de linguagens de programação, algoritmos e estruturas de dados e objetos; programação estruturada; programação orientada a objetos. Linguagens de programação: tipos de dados elementares e estruturados; funções e procedimentos; estruturas de controle de fluxo; caracterização das linguagens de programação Java, Delphi e PHP; ambientes de

desenvolvimento integrados (Delphi e Eclipse); Caracterização J2EE (componentes e servidores); servidor de páginas dinâmicas Tomcat.

Desenvolvimento web: linguagem HTML; linguagem XML; Cascading Style Sheets (CSS), *javascript*.

Bancos de dados: projeto de banco de dados relacional; conceitos de banco de dados orientados a objetos; modelo relacional de dados; modelagem de dados; linguagem de consulta estruturada (SQL); linguagem de programação PL/SQL; otimização de comandos PL/SQL; conceitos da arquitetura do SGBD Oracle.

TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA SERVIÇOS GERAIS – ESPECIALIDADE ARTES GRÁFICAS E TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA - Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL – Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos políticos. Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Tribunal Superior Eleitoral, Tribunais Regionais Eleitorais e Juízes Eleitorais.

NOÇÕES DE DIREITO ELEITORAL – Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65): Composição e Competência dos Órgãos da Justiça Eleitoral: Tribunal Superior Eleitoral. Tribunais Regionais Eleitorais. Juízes Eleitorais. Juntas Eleitorais (arts. 12 a 41, com as alterações da Constituição Federal de 1988; do Decreto-Lei nº 441/1969; da Lei Complementar nº 86/96 e da Lei nº 9.504/97). Lei nº 9.504/97 – Lei das Eleições: Disposições Gerais (arts. 1º ao 5º). Do sistema eletrônico de votação e totalização dos votos (arts. 59 a 62, com as alterações da Lei nº 10.740/03).

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO – Atividade administrativa: conceito; natureza e fins; princípios básicos; poderes e deveres do administrador público; o uso e o abuso de poder. Atos Administrativos: conceito; requisitos; atributos. Licitação: princípios, dispensa e inexigibilidade; modalidades. Lei nº 8.429/92 (Lei de improbidade administrativa).

NORMAS APLICÁVEIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União: Lei nº 8.112/90: provimento, vacância, regime disciplinar. Processo Administrativo Disciplinar (Lei nº 9.784/99).

REGIMENTO DE JUÍZOS E CARTÓRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS - Resolução TRE-MG nº 614, de 05 de agosto de 2002.

REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS - Resolução TRE-MG nº 557, de 30 de junho de 1997.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA SERVIÇOS GERAIS – ESPECIALIDADE ARTES GRÁFICAS

Equipamentos, processos e técnicas de pré-impressão, impressão e acabamento. Fases e seqüenciamento da produção gráfica de livro, periódico, jornal, revista, *folder*, cartaz, folheto e cartonagem. Equipamentos utilizados em impressão/acabamento. Equipamentos: funcionamento e manutenção. Produtividade de equipamentos de impressão e acabamento. Técnicas de corte de papel e de impressos em geral. Montagem de *past-ups* e gravação de chapas para *off-set*: princípios e técnicas. Intercalação, vincagem, alceamento, encadernação e furação: princípios e técnicas. Papéis e similares usados na indústria gráfica/editorial. Tipos de papel para impressão e texturas. Dimensões de papel e similares. Gramaturas de papel. Princípios de aplicação das distintas tipologias de papel. Quantitativo e especificação de papéis, filmes, chapas e produtos químicos de uso corrente na indústria gráfica. Tipos de produto: especificação, cuidados na utilização e estocagem. Aplicação dos diferentes tipos de produto na produção de impressos. Quantificação de produtos necessários à produção. Revisão e correção. Marcas de revisão: uso e reconhecimento. Correção de provas de texto e manchas gráficas. Noções de orçamento e custos de impressões gráficas. *Off-set*. Gravar chapa no processo eletrostático e de alumínio. Cortar e refilar papel na guilhotina elétrica. Operar picotadeira.

TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS

INFORMÁTICA - Conhecimentos em microinformática: sistemas operacionais Windows 2000, Windows XP e Linux; gerenciador de banco de dados Access. Conhecimento das linguagens de programação:

Linguagem SQL (*Structure Query Language*); Linguagem Delphi 7.0; Linguagem Java; Linguagem PHP.
 Conhecimento de Inglês técnico.

ANEXO II
QUANTITATIVO DE VAGAS POR PÓLO DE CLASSIFICAÇÃO E MUNICÍPIO

PÓLO	MUNICÍPIO	CARGO	TOTAL DE VAGAS
BELO HORIZONTE	Belo Horizonte	Analista Judiciário – Área Judiciária	32
		Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Análise de Sistemas	02
		Analista Judiciário – Área Administrativa	01
		Técnico Judiciário – Área Serviços Gerais – Especialidade Artes Gráficas	01
		Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Programação de Sistemas	01

Cargo: Analista Judiciário – Área Judiciária

Lotação: Zonas Eleitorais do Estado

PÓLO	MUNICÍPIO	NÚMERO DE VAGAS
REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE	Barão de Cocais	01
	Betim	03
	Bonfim	01
	Brumadinho	01
	Caeté	01
	Conceição do Mato Dentro	01
	Congonhas	01
	Contagem	04
	Entre Rios de Minas	01
	Esmeraldas	01
	Ibirité	01
	Itabira	01
	Itabirito	01
	Itaguara	01
	Itaúna	01
	Jaboticatubas	01
	João Monlevade	01
	Lagoa Santa	01
	Mariana	01
	Mateus Leme	01
	Matozinhos	01
	Nova Era	01
	Nova Lima	01
	Nova Serrana	01
	Ouro Preto	01
	Pará de Minas	01
	Paraopeba	01
	Pedro Leopoldo	01
	Pitangui	01
	Ribeirão das Neves	02
	Rio Piracicaba	01
	Rio Vermelho	01
	Sabará	01
Santa Bárbara	01	
Santa Luzia	02	
São Domingos do Prata	01	
Vespasiano	01	

PÓLO	MUNICÍPIO	NÚMERO DE VAGAS
GOVERNADOR VALADARES	Açucena	01
	Águas Formosas	01
	Aimorés	01
	Almenara	01
	Araçuaí	01
	Capelinha	01
	Caratinga	02
	Carlos Chagas	01
	Conselheiro Pena	01
	Coronel Fabriciano	01
	Ferros	01
	Galiléia	01
	Governador Valadares	03
	Guanhães	01
	Inhapim	01
	Ipanema	01
	Ipatinga	02
	Itamarandiba	01
	Itambacuri	01
	Itanhomi	01
	Jacinto	01
	Jequitinhonha	01
	Malacacheta	01
	Mantena	01
	Medina	01
	Mesquita	01
	Minas Novas	01
	Mutum	01
	Nanuque	01
	Novo Cruzeiro	01
	Peçanha	01
	Pedra Azul	01
	Resplendor	01
Sabinópolis	01	
Santa Maria do Suaçuí	01	
São João Evangelista	01	
Tarumirim	01	
Teófilo Otoni	02	
Timóteo	01	
Virginópolis	01	

PÓLO	MUNICÍPIO	NÚMERO DE VAGAS
JUIZ DE FORA	Abre Campo	01
	Além Paraíba	01
	Alto Rio Doce	01
	Alvinópolis	01
	Barbacena	03
	Bicas	01
	Carangola	01
	Cataguases	01
	Divino	01
	Ervália	01
	Espera Feliz	01
	Eugenópolis	01
	Guarani	01
	Lajinha	01
	Leopoldina	01
	Lima Duarte	01
	Manhuaçu	01
	Manhumirim	01
	Mar de Espanha	01

PÓLO	MUNICÍPIO	NÚMERO DE VAGAS
JUIZ DE FORA	Matias Barbosa	01
	Mercês	01
	Miradouro	01
	Mirai	01
	Muriaé	01
	Palma	01
	Piranga	01
	Pirapetinga	01
	Ponte Nova	02
	Raul Soares	01
	Rio Casca	01
	Rio Novo	01
	Rio Pomba	01
	Rio Preto	01
	Santos Dumont	01
	São João Nepomuceno	01
	Senador Firmino	01
	Teixeiras	01
	Tombos	01
	Ubá	01
Viçosa	01	
Visconde do Rio Branco	01	

PÓLO	MUNICÍPIO	NÚMERO DE VAGAS
MONTES CLAROS	Abaeté	01
	Arinos	01
	Bocaiúva	01
	Bom Despacho	01
	Brasília de Minas	01
	Buenópolis	01
	Coração de Jesus	01
	Corinto	01
	Curvelo	01
	Diamantina	01
	Dores do Indaíá	01
	Espinosa	01
	Francisco Sá	01
	Grão Mogol	01
	Janaúba	01
	Januária	01
	Manga	01
	Monte Azul	01
	Montes Claros	03
	Morada Nova de Minas	01
	Paracatu	01
	Pirapora	01
	Pompeu	01
	Porteirinha	01
	Presidente Olegário	01
	Rio Pardo de Minas	01
	Salinas	01
	São Francisco	01
	São João da Ponte	01
	São Romão	01
	Serro	01
	Taiobeiras	01
	Três Marias	01
	Unai	01
Várzea da Palma	01	
Vazante	01	

PÓLO	MUNICÍPIO	NÚMERO DE VAGAS
PASSOS	Alfenas	01
	Arcos	01
	Areado	01
	BambuÍ	01
	Candeias	01
	Carmo da Mata	01
	Carmo do Cajuru	01
	Carmo do Rio Claro	01
	Cássia	01
	Cláudio	01
	Divinópolis	01
	Formiga	01
	Guapé	01
	Guaranésia	01
	Guaxupé	01
	Iguatama	01
	Itamoji	01
	Itapecerica	01
	Lagoa da Prata	01
	Luz	01
	Machado	01
	Monte Belo	01
	Monte Santo de Minas	01
	Muzambinho	01
	Oliveira	01
	Passos	01
	Pium-Í	01
Santo Antônio do Monte	01	
São Sebastião do Paraíso	01	

PÓLO	MUNICÍPIO	NÚMERO DE VAGAS
POUSO ALEGRE	Aiuruoca	01
	Andradas	01
	Baependi	01
	Botelhos	01
	Brasópolis	01
	Bueno Brandão	01
	Cabo Verde	01
	Cachoeira de Minas	01
	Caldas	01
	Camanducaia	01
	Cambuquira	01
	Campanha	01
	Campestre	01
	Caxambu	01
	Conceição do Rio Verde	01
	Extrema	01
	Itajubá	01
	Itamonte	01
	Itanhandu	01
	Jacutinga	01
	Lambari	01
	Monte Sião	01
	Ouro Fino	01
	Paraisópolis	01
	Passa Quatro	01
	Pedralva	01
	Pouso Alegre	01
	Santa Rita do Sapucaí	01
	São Gonçalo do Sapucaí	01
	São Lourenço	01
Silvianópolis	01	

PÓLO	MUNICÍPIO	NÚMERO DE VAGAS
UBERLÂNDIA	Araguari	01
	Araxá	01
	Campina Verde	01
	Canápolis	01
	Capinópolis	01
	Carmo do Paranaíba	01
	Conceição das Alagoas	01
	Conquista	01
	Coromandel	01
	Estrela do Sul	01
	Frutal	01
	Ibiá	01
	Itapagipe	01
	Ituiutaba	01
	Iturama	01
	Monte Alegre de Minas	01
	Monte Carmelo	01
	Patos de Minas	01
	Patrocínio	01
	Perdizes	01
	Prata	01
	Rio Paranaíba	01
	Sacramento	01
	Santa Vitória	01
	São Gotardo	01
	Tupaciguara	01
Uberaba	02	
Uberlândia	04	

PÓLO	MUNICÍPIO	NÚMERO DE VAGAS
VARGINHA	Alpinópolis	01
	Andrelândia	01
	Boa Esperança	01
	Bom Sucesso	01
	Borda da Mata	01
	Cambuí	01
	Campo Belo	01
	Campos Gerais	01
	Carandaí	01
	Carmo de Minas	01
	Cristina	01
	Elói Mendes	01
	Ibiraci	01
	Jacuí	01
	Lavras	01
	Natércia	01
	Nepomuceno	01
	Nova Resende	01
	Paraguaçu	01
	Passa Tempo	01
	Perdões	01
	Poço Fundo	01
	Poços de Caldas	01
	Prados	01
	Pratápolis	01
	Resende Costa	01
	São João Del Rei	01
	Três Corações	01
	Três Pontas	01
	Varginha	01

ANEXO III
PÓLO DE CLASSIFICAÇÃO, CARGO, CÓDIGO DE OPÇÃO E CIDADE DE PROVA

PÓLO DE CLASSIFICAÇÃO	CARGO	CÓDIGO DE OPÇÃO	CIDADE DE PROVA
BELO HORIZONTE	Analista Judiciário – Área Judiciária	ABH1	Belo Horizonte
	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Análise de Sistemas	BBH1	
	Analista Judiciário – Área Administrativa	CBH1	
	Técnico Judiciário – Área Serviços Gerais – Especialidade Artes Gráficas	DBH1	
	Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Programação de Sistemas	EBH1	
REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE	Analista Judiciário – Área Judiciária	ARM1	Belo Horizonte
GOVERNADOR VALADARES	Analista Judiciário – Área Judiciária	AGO2	Governador Valadares
JUIZ DE FORA	Analista Judiciário – Área Judiciária	AJF3	Juiz de Fora
MONTES CLAROS	Analista Judiciário – Área Judiciária	AMC4	Montes Claros
UBERLÂNDIA	Analista Judiciário – Área Judiciária	AUB5	Uberlândia
PASSOS	Analista Judiciário – Área Judiciária	ASS6	Varginha
POUSO ALEGRE	Analista Judiciário – Área Judiciária	APA6	
VARGINHA	Analista Judiciário – Área Judiciária	AVG6	